



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 822/92

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências " .

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

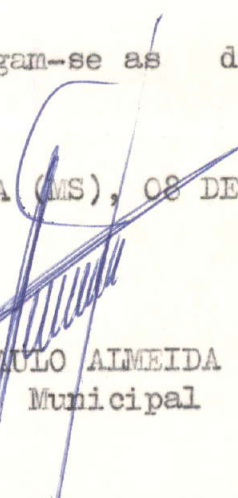
Artigo 1º - Ficam majorados em 140% (Cento e quarenta por cento) os valores constantes das Tabelas I, II, III e IV do anexo II, integrantes da Lei Municipal nº 794, de 05/03/91.

Artigo 2º - Os anexos constantes desta Lei, passarão a integrar a Lei nº 794, de 05/03/91, revogando-se os atuais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 08 DE JUNHO DE 1.992.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM 07 07 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTO

T A B E L A I

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - I	1.128.000,00
DAS - II	936.000,00
DAS - III	840.000,00
DAS - IV	696.000,00
DAS - V	480.000,00

A N E X O I I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A I I

GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	VENCIMENTO
ADI - I	360.000,00
ADI - II	336.000,00
ADI - III	276.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A I I I

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DAI - I	180.000,00
DAI - II	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A IV

GRUPOS OCUPACIONAIS 4, 5, 6, 7 e 8

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	244.800,00
02	249.600,00
03	254.400,00
04	259.200,00
05	266.400,00
06	271.200,00
07	278.400,00
08	285.600,00
09	292.800,00
10	300.000,00
11	307.200,00
12	314.400,00
13	324.000,00
14	333.600,00
15	343.200,00
16	352.800,00
17	362.400,00
18	374.400,00
19	386.400,00
20	398.400,00